



## GRUPO ESCOTEIRO DO AR HERCÍLIO LUZ - 22/SC

CNPJ: 04.915.778/0001-81

Fundado em 01.08.1957. Reconhecido de Utilidade Pública Municipal pela Lei nº 6.454/04. Filiado à UEB - União dos Escoteiros do Brasil, órgão máximo do escotismo brasileiro, reconhecido pelo Decreto nº 8.828/46 e entidade reconhecida de utilidade pública federal pelo Decreto nº 3.297/17.



## GRUPO ESCOTEIRO DO AR HERCÍLIO LUZ - 22/SC

Fundado em 01.08.1957. Reconhecido de Utilidade Pública Municipal pelo Decreto 6454/04. Filiado a UEB – União dos Escoteiros do Brasil, órgão máximo do escotismo brasileiro pelo Decreto 8828/46 e entidade reconhecida de utilidade pública federal pelo Decreto 329717.

### ESTATUTO DO GRUPO ESCOTEIRO DO AR HERCÍLIO LUZ - 22/SC

#### CAPÍTULO I - Da Constituição, das Finalidades e da Sede

**Art. 1º** - O Grupo Escoteiro do Ar Hercílio Luz, adiante abreviado para Grupo Escoteiro, é uma associação civil de direito privado, sem fins econômicos, de caráter educacional, cultural, beneficente, filantrópico e comunitário, destinado à prática da educação não formal, sob a forma do Escotismo no nível local, com sede, foro e domicílio na Rua Presidente Coutinho, 603, cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, filiado à União dos Escoteiros do Brasil.

§ 1º - O Grupo Escoteiro é constituído por prazo indeterminado, não respondendo seus membros por qualquer obrigação social que venha a ser devida pela Entidade.

§ 2º - Anualmente o Grupo Escoteiro deverá renovar seu certificado de funcionamento expedido pela União dos Escoteiros do Brasil, para fins de comprovação reafirmação de sua legitimidade na prática de Escotismo bem como se destinará à obtenção ou manutenção da condição de entidade de utilidade pública e de sua regularidade como Grupo Escoteiro plenamente ativo.

**Art. 2º** - O Grupo Escoteiro se subordinará às regras e orientações da União dos Escoteiros do Brasil, com plena autonomia administrativa, financeira e absoluta independência patrimonial.

§ 1º. - A dissolução, cisão ou fusão do Grupo Escoteiro dar-se-á quando aprovada em duas reuniões extraordinárias da sua Assembléia de Grupo, especialmente convocadas para tal fim, com intervalos entre elas de sessenta dias, no mínimo e, noventa dias, no máximo, pelo voto favorável de dois terços de seus membros, em cada reunião.

§ 2º. - Ocorrendo a dissolução do Grupo Escoteiro, seu patrimônio será destinado imediata e obrigatoriamente à Região Escoteira de Santa Catarina, da União dos Escoteiros do Brasil.

§ 3º. - O Grupo Escoteiro reger-se-á pelo presente Estatuto, e adotará como normas subsidiárias, o Estatuto da União dos Escoteiros do Brasil, os seus Regulamentos, o POR - Princípios, Organização e Regras, as Resoluções e Normas da União dos Escoteiros do Brasil, no que lhe for pertinente, devendo se estabelecer perfeita harmonia e compatibilidade entre as disposições estatutárias e regras estabelecidas pela União dos Escoteiros do Brasil, a fim de se preservar os princípios e a filosofia que regem a prática do Escotismo.

§ 4º. - O Regulamento de Grupo poderá ser revisado e atualizado por solicitação da Diretoria de Grupo, Conselho de Escotistas e Conselho Fiscal, em separado ou em conjunto, mas a aprovação, à exceção de alterações que envolvam ônus financeiro, se dará através de Comissão composta por 3 (três) membros eleitos em cada um dos três órgãos, com 2/3 da totalidade de votos favoráveis, sendo obrigatória a presença da totalidade dos integrantes da comissão.

**Art. 3º** - São fins do Grupo Escoteiro:

- I. desenvolver o Escotismo em sua localidade, sob a supervisão dos órgãos do nível nacional e regional;
- II. representar os membros do Grupo Escoteiro junto aos poderes públicos, setores da atividade municipal e o Movimento Escoteiro Regional e Nacional;
- III. propiciar a educação não-formal em sua localidade, valorizando o equilíbrio ambiental e o desenvolvimento do propósito do Escotismo, junto às crianças e jovens do Brasil, na forma estabelecida pelo POR - Princípios, Organização e Regras, e pelo Projeto Educativo da UEB.

**Art. 4º** - O Grupo Escoteiro é a organização local para a prática do Escotismo; como força educativa, propõe-se apenas, complementar as influências e benefícios que cada participante recebe em seu lar, escola e credo religioso e, de forma alguma substitui essas instituições.



SEDE: Rua Presidente Coutinho, 603 – Telefone: (48) 32227413  
88015-231 – Florianópolis – SC.



## GRUPO ESCOTEIRO DO AR HERCÍLIO LUZ - 22/SC

CNPJ: 04.915.778/0001-81

Fundado em 01.08.1957. Reconhecido de Utilidade Pública Municipal pela Lei nº 6.454/04. Filiado à UEB - União dos Escoteiros do Brasil, órgão máximo do escotismo brasileiro, reconhecido pelo Decreto nº 8.828/46 e entidade reconhecida de utilidade pública federal pelo Decreto nº 3.297/17.



## GRUPO ESCOTEIRO DO AR HERCÍLIO LUZ - 22/SC

Fundado em 01.08.1957. Reconhecido de Utilidade Pública Municipal pelo Decreto 6454/04. Filiado a UEB – União dos Escoteiros do Brasil, órgão máximo do escotismo brasileiro pelo Decreto 8828/46 e entidade reconhecida de utilidade pública federal pelo Decreto 329717.

**§ 1º** - O Grupo Escoteiro reconhece que o Escotismo só pode ser praticado nas Unidades Escoteiras Locais, enquanto autorizados pela União dos Escoteiros do Brasil, na forma do Decreto nº. 5497 de 23 de julho de 1928 e do Decreto-Lei nº. 8828 de 24 de janeiro de 1946.

**§ 2º** - São absolutamente vedadas aos fins sociais do Grupo Escoteiro, quaisquer atividades de cunho político-partidário ou que impeçam a liberdade de culto.

**Art. 5º** - Em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, o Grupo Escoteiro é representado por seu Diretor-Presidente.

### CAPÍTULO II - Da Administração e dos Órgãos de Representação

**Art. 6º** - São órgãos do Grupo Escoteiro:

- I. a Assembléia de Grupo
- II. a Diretoria de Grupo
- III. a Comissão Fiscal de Grupo
- IV. as Seções
- V. os Conselho de Pais
- VI. o Conselho de Escotistas
- VII. a Comissão de Ética e Disciplina, de funcionamento opcional; e
- VIII. o Clube da Flor-de-Lis, de funcionamento opcional.

**Art. 7º** - A Assembléia de Grupo é o órgão normativo e deliberativo do Grupo Escoteiro, e suas decisões são soberanas. Compete à Assembléia do Grupo:

- I. deliberar sobre o Estatuto do Grupo, a Comissão Fiscal do Grupo e, se julgar necessário, o Regulamento de Grupo;
- II. eleger em reunião ordinária, bienal, a Diretoria de Grupo, por meio de chapa, e a Comissão Fiscal, por meio de votação unitária;
- III. eleger anualmente em reunião ordinária e por votação unitária, seus representantes junto à Assembléia Regional;
- IV. propor à Diretoria Regional, a alienação ou a oneração dos bens imóveis administrados pelo Grupo;
- V. deliberar sobre o balanço anual da Diretoria de Grupo, mediante parecer da Comissão Fiscal de Grupo;
- VI. deliberar sobre os relatórios da Diretoria, da Comissão Fiscal e das Seções do Grupo Escoteiro;
- VII. eleger dentre seus membros, a cada reunião, seu Presidente e Secretário;
- VIII. julgar em última instância os recursos às medidas disciplinares que forem da sua competência;
- IX. aprovar a eventual destituição de dirigentes, na forma das normas disciplinares;
- X. aprovar as taxas de contribuições de participação no Grupo Escoteiro, se não estabelecidas no Regulamento de Grupo;
- XI. aprovar a filiação do Grupo Escoteiro a outras entidades, além da UEB.
- XII. aprovar a abertura de novas Seções no Grupo, por proposição da Diretoria de Grupo.

**Art. 8º** - A Assembléia do Grupo Escoteiro é composta pelos:

- I. membros eleitos da Diretoria de Grupo
- II. membros da Comissão Fiscal de Grupo
- III. escotistas
- IV. pioneiros
- V. associados contribuintes vinculados ao Grupo e, em pleno exercício de sua condição como tal;
- VI. dos antigos escoteiros vinculados ao Grupo e, em pleno exercício de tal condição.

**Art. 9º** - A Assembléia de Grupo se reúne e delibera em 1ª chamada com 1/3 (um terço) dos associados e em 2ª chamada com qualquer número por convocação aprovada pela Diretoria de Grupo, com antecedência mínima de 15 dias:

SEDE: Rua Presidente Coutinho, 603 – Telefone: (48) 32227413  
88015-231 – Florianópolis – SC.





## GRUPO ESCOTEIRO DO AR HERCÍLIO LUZ - 22/SC

CNPJ: 04.915.778/0001-81

Fundado em 01.08.1957. Reconhecido de Utilidade Pública Municipal pela Lei nº 6.454/04. Filiado à UEB - União dos Escoteiros do Brasil, órgão máximo do escotismo brasileiro, reconhecido pelo Decreto nº 8.828/46 e entidade reconhecida de utilidade pública federal pelo Decreto nº 3.297/17.



## GRUPO ESCOTEIRO DO AR HERCÍLIO LUZ - 22/SC

Fundado em 01.08.1957. Reconhecido de Utilidade Pública Municipal pelo Decreto 6454/04. Filiado a UEB - União dos Escoteiros do Brasil, órgão máximo do escotismo brasileiro pelo Decreto 8828/46 e entidade reconhecida de utilidade pública federal pelo Decreto 329717.

- I. ordinariamente, até o mês de julho de cada ano;
- II. extraordinariamente, por solicitação da Diretoria Regional, da Diretoria de Grupo, do Conselho de Escotistas, da Comissão Fiscal do Grupo ou, de 1/5 (um quinto) dos membros que integram a Assembléia.

**Art. 10** - Os editais de convocação deverão ser afixados no quadro de avisos do Grupo, constando obrigatoriamente, a ordem do dia, local e data de sua realização, dentro do prazo legal e, mantendo a disposição dos associados, cópias suficientes, para o caso de serem solicitadas, ou ainda, na medida das possibilidades, enviadas aos interessados.

**Art. 11** - A Diretoria do Grupo é o órgão executivo do Grupo Escoteiro e responsável por sua administração, e será eleita para um mandato de dois anos. É composta por, pelo menos 3 (três) membros, conforme estabelecido no Regulamento do Grupo, eleitos pela Assembléia do Grupo, por meio de chapa, sendo:

- a) 01 (um) Diretor Presidente, que coordena, dirige e representa o Grupo; e
- b) pelo menos, mais 02 (dois) Diretores.

§ 1º - A Diretoria pode vir a ser integrada por outros membros, nomeados por ela própria, com atribuições fixadas pela Diretoria do Grupo. O Conselho de Escotistas vai ser ouvido para sugerir nomes de candidatos para ser Diretor(a) Técnico(a) e Diretor(a) Técnico(a) Adjunto(a).

§ 2º - Os membros nomeados da Diretoria têm direito a voto nas reuniões da mesma, salvo disposição expressa em contrário neste Estatuto e/ou Regulamento de Grupo.

**Art. 12** - Compete à Diretoria de Grupo:

1. promover o desenvolvimento do Movimento Escoteiro em sua jurisdição, zelando pelo cumprimento deste Estatuto, do POR e regulamentos da União dos Escoteiros do Brasil;
2. promover as facilidades necessárias para as reuniões e atividades do Grupo Escoteiro;
3. obter recursos materiais e humanos, assim como, particularmente, os financeiros podendo ser por meio da cobrança de mensalidades, de doações, de campanhas financeiras e de outras atividades;
4. apresentar balanço anual à Comissão Fiscal do Grupo, fornecendo cópia a Diretoria Regional, bem como manter a disposição da Comissão Fiscal, a documentação de balancetes bimestrais para sua verificação e análise;
5. assegurar a continuidade e o desenvolvimento do Grupo Escoteiro;
6. propiciar boa divulgação do Movimento Escoteiro, junto à comunidade;
7. registrar, tempestiva e anualmente, o Grupo Escoteiro e todos os membros juvenis e adultos a ele vinculados, perante a União dos Escoteiros do Brasil, efetivando, inclusive, os registros complementares durante o ano;
8. recrutar, selecionar e propiciar capacitação aos recursos humanos do Grupo Escoteiro;
9. aprovar o calendário anual de atividades do Grupo, até 28 de fevereiro do ano corrente da vigência, fornecendo cópia à Diretoria Regional;
10. orientar e supervisionar a execução das atividades técnicas, administrativas e financeiras do Grupo Escoteiro;
11. aplicar as medidas disciplinares aos membros do Grupo Escoteiro;
12. deliberar sobre a concessão de condecorações e recompensas;
13. deliberar sobre as filiações, desligamentos, nomeações e exonerações dos Escotistas e demais membros do Grupo Escoteiro;
14. aprovar Delegados aos Congressos, Atividades e Eventos Escoteiros Regionais;
15. responsabilizar-se, solidariamente, pelos atos praticados pelos adultos que nomear ou designar, assim como, pelos que participarem no Grupo Escoteiro, com cargo ou função, quando no desempenho das funções para as quais foram nomeados ou designados;
16. fixar as atribuições dos diretores nomeados;



SEDE: Rua Presidente Coutinho, 603 – Telefone: (48) 32227413  
88015-231 – Florianópolis – SC.



## GRUPO ESCOTEIRO DO AR HERCÍLIO LUZ - 22/SC

CNPJ: 04.915.778/0001-81

Fundado em 01.08.1957. Reconhecido de Utilidade Pública Municipal pela Lei nº 6.454/04. Filiado à UEB - União dos Escoteiros do Brasil, órgão máximo do escotismo brasileiro, reconhecido pelo Decreto nº 8.828/46 e entidade reconhecida de utilidade pública federal pelo Decreto nº 3.297/17.



## GRUPO ESCOTEIRO DO AR HERCÍLIO LUZ - 22/SC

Fundado em 01.08.1957. Reconhecido de Utilidade Pública Municipal pelo Decreto 6454/04. Filiado a UEB – União dos Escoteiros do Brasil, órgão máximo do escotismo brasileiro pelo Decreto 8828/46 e entidade reconhecida de utilidade pública federal pelo Decreto 329717.

17. manter os valores do Grupo Escoteiro, depositados em conta bancária, caderneta de poupança ou outra aplicação financeira a critério da própria diretoria, não devendo manter em caixa, quantia superior a quatro salários mínimos;
18. deliberar sobre as campanhas financeiras a serem realizadas pelas seções, após a aprovação dos conselhos de pais das mesmas;
19. nomear, exonerar e, manter registrado em livro próprio, o controle das nomeações e exonerações dos Escotistas e diretores nomeados do Grupo Escoteiro;
20. manter o registro das atas da Diretoria;
21. manter em dia o cadastro dos participantes do Grupo Escoteiro;
22. manter em dia todas as obrigações legais, fiscais e estatutárias da sua competência, cumprindo-as e fazendo-as cumprir a todos os membros e órgãos da sua responsabilidade;
23. designar os três diretores do Grupo Escoteiro com direito de voto na Assembléia de Grupo;
24. determinar a instauração de processo disciplinar em desfavor dos participantes da UEB que atuam no respectivo nível local;
25. apreciar os pedidos de revisão dos processos disciplinares, cuja decisão final tenha sido proferida pelo nível local respectivo;
26. designar comissões específicas para tratar de processos disciplinares, conforme normas pertinentes ao assunto;
27. efetuar estudos, censos e estatísticas relativas ao Movimento Escoteiro;
28. entregar certificados e distintivos de formação a escotistas e dirigentes em atividades grupais;
29. entregar certificados e distintivos de obtenção de altos níveis, a membros juvenis, em atividades grupais.

§ 1º – Os membros da diretoria serão solidariamente responsáveis por eventuais danos causados a terceiros por seus filiados ou prepostos, durante as atividades regulares que forem desenvolvidas pelo Grupo.

§ 2º – Qualquer acidente ou lesão que venha a sofrer qualquer membro do Grupo, especialmente os membros menores de idade, durante atividades regulares, serão de responsabilidade do Grupo Escoteiro e da UEB solidariamente, no âmbito jurídico da responsabilidade civil.

**Art. 13** - A Comissão Fiscal do Grupo Escoteiro é o órgão de fiscalização e orientação da gestão patrimonial e financeira do Grupo Escoteiro, composta por 3 (três) membros titulares, sendo um seu Presidente, eleito por eles próprios, e por 3 (três) suplentes, na ordem de votação, que substituem os titulares nas suas faltas ou vacâncias, com mandato de 2 (dois) anos e eleitos simultaneamente com a Diretoria do Grupo Escoteiro.

**Art. 14** - A Comissão Fiscal do Grupo Escoteiro examina o balanço anual e balancetes bimestrais elaborados pela Diretoria de Grupo, emitindo pareceres bimestrais, sendo, no relativo ao balanço anual, submetido à Assembléia de Grupo nos prazos legais.

§ Único - A Comissão Fiscal do Grupo Escoteiro tem como funções, além das fiscalizadoras relativas às áreas contábeis, administrativas e financeiras, a de orientar e sugerir ações da Diretoria no atinente às questões administrativas e financeiras.

**Art. 15** - As Seções do Grupo Escoteiro são as seguintes:

- I. Alcatéias (Lobinhos);
- II. Tropas Escoteiras;
- III. Tropas Seniores;
- IV. Clãs Pioneiros.

§ 1º. - É objetivo do Grupo Escoteiro, manter os quatro Ramos, com pelo menos uma seção de cada um, para poder oferecer aos jovens, a progressividade e continuidade do Escotismo que abrange as faixas etárias de sete a vinte e um anos incompletos.

§ 2º. - A organização das Seções e sua coordenação encontram-se definidas e reguladas pelo POR - Princípios, Organização e Regras, e Resoluções emanadas da União dos Escoteiros do Brasil.

SEDE: Rua Presidente Coutinho, 603 – Telefone: (48) 32227413  
88015-231 – Florianópolis – SC.





## GRUPO ESCOTEIRO DO AR HERCÍLIO LUZ - 22/SC

CNPJ: 04.915.778/0001-81

Fundado em 01.08.1957. Reconhecido de Utilidade Pública Municipal pela Lei nº 6.454/04. Filiado à UEB - União dos Escoteiros do Brasil, órgão máximo do escotismo brasileiro, reconhecido pelo Decreto nº 8.828/46 e entidade reconhecida de utilidade pública federal pelo Decreto nº 3.297/17.



## GRUPO ESCOTEIRO DO AR HERCÍLIO LUZ - 22/SC

Fundado em 01.08.1957. Reconhecido de Utilidade Pública Municipal pelo Decreto 6454/04. Filiado a UEB - União dos Escoteiros do Brasil, órgão máximo do escotismo brasileiro pelo Decreto 8828/46 e entidade reconhecida de utilidade pública federal pelo Decreto 329717.

**§ 3º.** - As seções do Grupo Escoteiro, à exceção do Ramo Escoteiro, podem ser mistas, contando com crianças ou jovens de ambos os sexos.

**Art. 16** - O Conselho de Pais, de cada seção, é o órgão de apoio familiar à educação escoteira e se reúne pelo menos, a cada semestre, para conhecer o relatório das atividades realizadas, acompanhar atividades escoteiras dos membros juvenis e participar do seu planejamento.

**Art. 17** - O Conselho de Escotistas é órgão consultivo sobre a pedagogia e a aplicação do Programa Escoteiro, composto de todos os Escotistas do Grupo Escoteiro, associados voluntários da União dos Escoteiros do Brasil, em pleno gozo dos seus direitos e, se reunirá pelo menos a cada mês, sob a coordenação do Diretor Presidente, ou do Diretor Técnico, ou de outro Diretor designado para tal fim.

**Art. 18** - O Grupo Escoteiro poderá implantar um Clube da Flor de Lis ou de Antigos Escoteiros, sempre que necessário, que estará constituído por antigos ou atuais integrantes do Movimento Escoteiro, maiores de 21 anos, registrados no Grupo e com inscrição anual em dia na União dos Escoteiros do Brasil.

**§ Único** - O Clube da Flor de Lis ou de Antigos Escoteiros terá necessariamente dentre suas finalidades, colaborar no desenvolvimento do Escotismo, especialmente do Grupo Escoteiro dentro da comunidade, desempenhando, expressamente, funções encomendadas ou delegadas pela Diretoria do Grupo, a qual se reporta diretamente e a quem se subordina.

### CAPÍTULO III - Das Disposições Gerais

**Art. 19** - O Grupo Escoteiro poderá elaborar regulamento para a entidade e para seus órgãos, o qual não poderá conflitar com as disposições do presente estatuto ou com os princípios gerais que disciplinam o Movimento Escoteiro Nacional, ou estatuto, as normas e as orientações da UEB.

**Art. 20** - Com exceção da Assembléia de Grupo e do Conselho Fiscal, todos os órgãos do Grupo Escoteiro estão sujeitos à orientação e supervisão da Diretoria do Grupo Escoteiro.

**Art. 21** - O Grupo Escoteiro tem as seguintes categorias de participantes:

- I. associados;
- II. beneficiários;
- III. escotistas;
- IV. dirigentes;
- V. contribuintes;
- VI. colaboradores;
- VII. membros beneméritos e honoríficos.

**§ 1º** - São associados do Grupo Escoteiro os seus participantes de uma das categorias com direito a voto na Assembléia de Grupo e em dia com sua contribuição com o Grupo Escoteiro e com seu registro anual junto à Direção Nacional, mesmo que integrando outras categorias.

**§ 2º** - São beneficiários os membros juvenis: lobinhos, lobinhas, escoteiros, escoteiras, seniores, guias, pioneiras e pioneiros.

**§ 3º** - São escotistas, todos aqueles que, possuindo a formação preestabelecida para o fim a que se propõem, forem nomeados para o cargo ou função cujo beneficiário direto são os membros juvenis (dependentes dos voluntários contribuintes), tais como: chefes de Seção, assistentes, instrutores e outros auxiliares.

**§ 4º** - São dirigentes todos aqueles que, possuindo a formação preestabelecida para o fim a que se propõem, forem eleitos ou nomeados para o cargo ou funções não incluídas no parágrafo anterior, tais como: integrantes de Diretorias, Comissões Fiscais, Comissões de Ética e Disciplina e dirigentes de Assembléias.

**§ 5º** - São contribuintes os pais ou responsáveis dos beneficiários com menos de 18 anos, os pioneiros, os membros dos Clubes da Flor de Lis e as pessoas ou entidades admitidas pela respectiva

SEDE: Rua Presidente Coutinho, 603 - Telefone: (48) 32227413  
88015-231 - Florianópolis - SC.





## GRUPO ESCOTEIRO DO AR HERCÍLIO LUZ - 22/SC

CNPJ: 04.915.778/0001-81

Fundado em 01.08.1957. Reconhecido de Utilidade Pública Municipal pela Lei nº 6.454/04. Filiado à UEB - União dos Escoteiros do Brasil, órgão máximo do escotismo brasileiro, reconhecido pelo Decreto nº 8.828/46 e entidade reconhecida de utilidade pública federal pelo Decreto nº 3.297/17.



## GRUPO ESCOTEIRO DO AR HERCÍLIO LUZ - 22/SC

Fundado em 01.08.1957. Reconhecido de Utilidade Pública Municipal pelo Decreto 6454/04. Filiado a UEB – União dos Escoteiros do Brasil, órgão máximo do escotismo brasileiro pelo Decreto 8828/46 e entidade reconhecida de utilidade pública federal pelo Decreto 329717.

Diretoria e que concorrem com contribuições regulares, segundo critérios definidos pela Assembléia correspondente, na forma dos regulamentos.

§ 6º - São colaboradores os antigos escoteiros e outras pessoas aceitas pela Diretoria do Grupo Escoteiro.

§ 7º - São membros beneméritos e/ou honoríficos todos aqueles que, a critério da Diretoria do Grupo a que se acham vinculados, assim deliberarem.

§ 8º - Os voluntários das categorias previstas nos incisos III e IV deste artigo são assim considerados automaticamente, com a expedição de seu certificado de nomeação ou eleição. Já os integrantes da categoria de membros beneméritos e honoríficos deste artigo dependem da aprovação da Diretoria por meio do qual farão sua inscrição.

§ 9º - Os integrantes das categorias I e III a V deste artigo, para que possam fazer uso de seus direitos como: voz e voto, eleger e ser eleito, devem estar em dia com suas obrigações sociais. Os membros da categoria VI deste artigo, tem direito a voz, não podendo, entretanto, votar ou serem votados nesta condição.

**Art. 22** – São condições para o ingresso de associados e voluntários adultos no Grupo Escoteiro:

- I. ter capacidade para exercer os direitos e assumir obrigações;
- II. gozar de bom conceito e ter reputação ilibada;
- III. aceitar cumprir o presente Estatuto, o Estatuto da UEB e as decisões dos órgãos de direção.

**Art. 23** – São direitos dos associados, beneficiários, voluntários e membros do Grupo Escoteiro:

- I. participar, com exclusividade, do Movimento Escoteiro no Brasil e o farão nos termos deste Estatuto, do Regulamento de Grupo, do POR e dos regulamentos dos órgãos da UEB;
- II. participar das Assembléias Regionais e de Grupo pelos quais estejam registrados, com direito de voto na forma do Estatuto da UEB e deste Estatuto, e do respectivo Regulamento;
- III. participar, com direito à voz, das reuniões das respectivas Assembléias que não forem declaradas secretas;
- IV. poder participar dos cursos, oficinas, seminários e outros eventos de formação oferecidos, atendidos os respectivos pré-requisitos;
- V. efetuar compras de publicações, distintivos e outros materiais vendidos nas lojas escoteiras.
- VI. requerer o desligamento por vontade própria, mediante requerimento escrito.

§ 1º - É direito exclusivo dos associados participarem das Assembléias de Grupo, com direito ao voto nos termos deste Estatuto.

§ 2º - O direito a voto só pode ser exercido com referência a um dos cargos que eventualmente possua.

§ 3º - Os convidados aos respectivos fóruns terão direito à voz, com a autorização da direção dos trabalhos.

**Art. 24** - São deveres dos associados, beneficiários, voluntários e membros, zelar pelo cumprimento deste Estatuto, do Estatuto da UEB, do POR, do Regulamento de Grupo e dos regulamentos dos órgãos da UEB e, além disso:

- I. ajudar na correta divulgação do Escotismo, nos círculos de sua atuação;
- II. buscar compreender mais profundamente a proposta do Escotismo Brasileiro (Fundamentos e Projeto Educativo);
- III. colaborar, com os meios ao seu alcance, para o sucesso dos projetos e atividades nacionais, regionais e de Grupo.

**Art. 25** - Todo associado e participante do Grupo Escoteiro está sujeito às seguintes medidas disciplinares:

- I. advertência;
- II. suspensão;
- III. destituição;
- IV. exclusão.



SEDE: Rua Presidente Coutinho, 603 – Telefone: (48) 32227413  
88015-231 – Florianópolis – SC.



## GRUPO ESCOTEIRO DO AR HERCÍLIO LUZ - 22/SC

CNPJ: 04.915.778/0001-81

Fundado em 01.08.1957. Reconhecido de Utilidade Pública Municipal pela Lei nº 6.454/04. Filiado à UEB - União dos Escoteiros do Brasil, órgão máximo do escotismo brasileiro, reconhecido pelo Decreto nº 8.828/46 e entidade reconhecida de utilidade pública federal pelo Decreto nº 3.297/17.



## GRUPO ESCOTEIRO DO AR HERCÍLIO LUZ - 22/SC

Fundado em 01.08.1957. Reconhecido de Utilidade Pública Municipal pelo Decreto 6454/04. Filiado a UEB – União dos Escoteiros do Brasil, órgão máximo do escotismo brasileiro pelo Decreto 8828/46 e entidade reconhecida de utilidade pública federal pelo Decreto 329717.

§ 1º – São passíveis de exclusão os associados com as seguintes condutas:

- furto, roubo ou desvio de bens e valores;
- agressão física a outro associado, participante do Grupo Escoteiro ou a terceiro;
- outra conduta incompatível com a moral e os bons costumes;
- reincidência em faltas puníveis com suspensão;
- em caso de exclusão, cabe ao associado o direito a recurso.

§ 2º – Considera-se exclusão a perda da condição de associado da UEB, impondo ao excluído a perda de todo e qualquer vínculo com a entidade, sendo considerado demitido de quaisquer cargos ou funções, seja de preenchimento por eleição ou nomeação, em todos os níveis.

§ 3º - São requisitos para a destituição de membros da Diretoria de Grupo, além dos previstos no artigo 36 deste Estatuto:

- ausência definitiva do Brasil;
- deixar de cumprir suas obrigações estatutárias e regimentais com a UEB;
- realizar, de forma comprovada, malversação de recursos ou dilapidação do patrimônio;
- ser punido com a penalidade de exclusão prevista no artigo precedente;
- em havendo destituição será exigido quorum de 1/3 dos associados.

§ 4º - O detalhamento da aplicação das medidas disciplinares citadas neste artigo, os prazos, os recursos e demais procedimentos pertinentes serão definidos na forma estabelecida pelas normas próprias da UEB.

§ 5º - Não constitui medida disciplinar a exoneração de natureza administrativa, sem qualquer caráter punitivo que se traduz pelo afastamento definitivo do cargo ou função preenchido por nomeação, designação ou de confiança, o que poderá ocorrer a pedido ou por decisão "ex-officio" de quem detém competência para nomear ou designar.

### CAPÍTULO IV – Do Patrimônio e das Finanças

**Art. 26** - O Grupo Escoteiro não distribui lucros, vantagens ou bonificações a dirigentes, associados ou mantenedores, sob nenhuma forma ou a qualquer pretexto.

**Art. 27** - Constituem patrimônio do Grupo Escoteiro, todos os bens móveis e imóveis adquiridos, recebidos em doação ou cedidos em definitivo.

**Art. 28** - O patrimônio do Grupo Escoteiro somente poderá ser alienado, penhorado ou onerado, nos termos do presente Estatuto, do Estatuto da União dos Escoteiros do Brasil e normas legais vigentes, devendo existir consentimento expresso, em todos os casos, da Assembléia de Grupo Escoteiro, especialmente convocada para tal.

**Art. 29** - Os cheques e documentos onerosos serão obrigatoriamente assinados, por dois (2) Diretores eleitos, conjuntamente, ou seus suficientes procuradores, expressamente nomeados para tal.

**Art. 30** - Constituem receitas do Grupo Escoteiro as contribuições dos participantes, os resultados do movimento financeiro, as contribuições de pessoas físicas ou jurídicas, os resultados de campanhas financeiras, entre outras.

§ 1º - O Grupo Escoteiro é inteiramente responsável pela sua própria manutenção, sendo de inteira responsabilidade da sua Assembléia, Diretoria e demais órgãos do Grupo, a obtenção de fundos necessários para a sua completa manutenção e funcionamento.

§ 2º - Os membros da Diretoria do Grupo Escoteiro respondem solidariamente por eventuais diferenças financeiras que venham a ocorrer em sua gestão, bem como por malversação ou uso indevido dos recursos da Entidade, devendo repor imediatamente os prejuízos a que derem causa.



SEDE: Rua Presidente Coutinho, 603 – Telefone: (48) 32227413  
88015-231 – Florianópolis – SC.



## GRUPO ESCOTEIRO DO AR HERCÍLIO LUZ - 22/SC

CNPJ: 04.915.778/0001-81

Fundado em 01.08.1957. Reconhecido de Utilidade Pública Municipal pela Lei nº 6.454/04. Filiado à UEB - União dos Escoteiros do Brasil, órgão máximo do escotismo brasileiro, reconhecido pelo Decreto nº 8.828/46 e entidade reconhecida de utilidade pública federal pelo Decreto nº 3.297/17.



## GRUPO ESCOTEIRO DO AR HERCÍLIO LUZ - 22/SC

Fundado em 01.08.1957. Reconhecido de Utilidade Pública Municipal pelo Decreto 6454/04. Filiado a UEB – União dos Escoteiros do Brasil, órgão máximo do escotismo brasileiro pelo Decreto 8828/46 e entidade reconhecida de utilidade pública federal pelo Decreto 329717.

**Art. 31** – São igualmente, de responsabilidade exclusiva da Diretoria, os empréstimos ou dívidas contraídas na vigência da sua gestão, em desacordo com as normas vigentes.

**Art. 32** - Os associados do Grupo Escoteiro não respondem direta ou subsidiariamente pelas obrigações contraídas por ato ou omissão de qualquer órgão do Grupo, salvo se tenham gerado ou contribuído para sua ocorrência, por ação ou omissão.

**Art. 33** - Ao final da gestão financeira, havendo "superavit", este deve ser aplicado exclusivamente no país, em benefício e finalidades do Escotismo.

**Art. 34** - O ano fiscal encerra-se em 31 de dezembro de cada ano, devendo a diretoria, nos sessenta (60) dias subsequentes, apresentar o balanço da gestão financeira respectiva, para exame e parecer da Comissão Fiscal.

**Art. 35** – A prestação de contas deverá obedecer os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência; adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório, dando-se publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao do relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, sendo levadas, ao término da gestão, à Assembléia Geral para aprovação.

### CAPÍTULO V – Das Disposições Gerais e Transitórias

**Art. 36** - São casos de vagas em qualquer cargo ou função:

- morte;
- ausência definitiva do órgão a que pertence;
- renúncia;
- exoneração;
- suspensão;
- destituição;
- ausência injustificada, além dos limites estabelecidos pelo regulamento do Grupo Escoteiro;
- deixar de assumir as funções no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar do início do mandato;
- deixar de registrar-se na União dos Escoteiros do Brasil, no ano em curso;
- término do mandato ou do Acordo Mútuo;
- não cumprir no prazo preestabelecido os requisitos necessários ao desempenho do cargo ou função.

§ 1º - Quando se tratar de vaga em Conselho Fiscal ou Diretoria, decorrentes das alíneas "a" e "d" e "f" à "k", deste artigo, os membros remanescentes escolherão e empossarão um substituto interino que desempenhará o mandato até a próxima reunião da Assembléia correspondente, quando se elegerá o substituto efetivo que completará o mandato.

§ 2º - Quando se tratar de vaga em Conselho Fiscal ou Diretoria, decorrente da alínea "e" deste artigo, os membros remanescentes escolherão um substituto interino que desempenhará o mandato até que se esgote o período de suspensão ou até o término, caso a suspensão se estenda por um período superior à duração do mandato.

§ 3º - Quando o número de vacâncias em um órgão ultrapassar à metade dos seus membros eleitos será convocada uma reunião extraordinária correspondente para eleição dos cargos vagos, desde que a vacância aconteça a mais de 180 dias da próxima Assembléia Ordinária.

**Art. 37** - Nas votações unitárias, cada eleitor vota em somente um dos candidatos para cada um dos cargos em disputa, sendo os eleitos e os respectivos suplentes relacionados na ata na ordem da respectiva votação.

SEDE: Rua Presidente Coutinho, 603 – Telefone: (48) 32227413  
88015-231 – Florianópolis – SC.





# GRUPO ESCOTEIRO DO AR HERCÍLIO LUZ - 22/SC

CNPJ: 04.915.778/0001-81

Fundado em 01.08.1957. Reconhecido de Utilidade Pública Municipal pela Lei nº 6.454/04. Filiado à UEB - União dos Escoteiros do Brasil, órgão máximo do escotismo brasileiro, reconhecido pelo Decreto nº 8.828/46 e entidade reconhecida de utilidade pública federal pelo Decreto nº 3.297/17.



## GRUPO ESCOTEIRO DO AR HERCÍLIO LUZ - 22/SC

Fundado em 01.08.1957. Reconhecido de Utilidade Pública Municipal pelo Decreto 6454/04. Filiado a UEB - União dos Escoteiros do Brasil, órgão máximo do escotismo brasileiro pelo Decreto 8828/46 e entidade reconhecida de utilidade pública federal pelo Decreto 329717.

**Art. 38** - Os procedimentos eleitorais das Assembléias serão estabelecidos pelo regulamento eleitoral e, na sua falta, pelo Presidente, quando da convocação para a mesma ou, pelo plenário.

**Art. 39** - O presente estatuto somente poderá ser alterado através de Assembléia Geral Extraordinária especialmente convocada para este fim, com *quorum* de mais de 1/3 (um terço) dos associados aptos a votar e aprovação de, pelo menos, 2/3 (dois terços) dos presentes, podendo ser modificado quanto à administração da entidade, desde que de forma coerente com o Estatuto da UEB.

**§ Único** - Somente nas reuniões da Assembléia Geral para a alteração estatutária e para a eventual destituição de administrador, conforme previsto no edital de convocação, serão aceitas a delegação de competência para votar, com até 10 (dez) procurações para cada pessoa que integrar a Assembléia, não podendo as procurações ter validade superior a 6 (seis) meses.

**Art. 40** - Toda e qualquer atividade que contemple a participação de escoteiros menores de idade, deve ser realizada mediante prévia autorização escrita dos pais ou responsáveis pelo menor.

**§ Único** - A autorização dos pais ou dos responsáveis, contudo, não exime os escotistas ou quem estiver exercendo a liderança do grupo, da responsabilidade civil ou penal por eventuais acidentes que venham a ocorrer e que tenham por causa a omissão, a imprudência, a imperícia ou a negligência da(s) pessoa(s) responsável(is) pela atividade.

**Art. 41** - O presente Estatuto e suas alterações entram em vigor na data de seu registro no cartório de registros públicos.

Florianópolis (SC), 25 de março de 2006.

CARTÓRIO SILVA JARDIM

*Mário César Gomes*  
Mário César Gomes  
Presidente da Assembléia de Grupo

CARTÓRIO LUZ

*K. Carvalho*  
Karla de Oliveira Carvalho  
OAB/SC 20719  
CARTÓRIO LUZ  
Rua Deodoro, nº 169 - Florianópolis / SC  
Reconheço por *semelhança* a firma de  
*KARLA de oliveira CARVALHO*  
VALHO-11-11- do que  
Fpolis, 30 de 11 de 2006  
Em testemunho  
AYY59629

TABELIONATO SILVA JARDIM  
3º Ofício de Notas - 2º Ofício de Protestos  
Telefones 222-5120 / 5991 - Fax 222 7637  
Rua dos Ilhéus 2fl - CEP 88.010 - 860  
Florianópolis - Santa Catarina - Brasil

28 NOV. 2006

Reconheço por *semelhança*, a firma de  
*Mário César Gomes*  
e dou fé da verdade



CARTÓRIO LUZ  
Altair Francisco Manoel Pinheiro  
Escrivente Nota, Isl



OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS COMARCA DE FLORIANÓPOLIS  
IOLÉ LUZ FARIA - Oficial Titular-R. Vidal Ramos, 53, sl 106  
Ed. Crystal Center, Florianópolis-Sc  
Certifico que o presente documento é parte integrante da Ata de Alteração do Grupo Escoteiro do Ar Hercílio Luz, realizada no dia 25/03/2006 e devidamente arquivada neste Ofício sob nº 15576 fls 296 do livro A-64. O referido é verdade e dou fé. Fpolis. 05/12/2006.  
O Oficial

*Isabel Faria de Souza*  
Isabel Faria de Souza  
Escrivente